



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

Fone (0174) 43-1442

Avenida São Paulo N.º 481 — CEP 15.650-000 — Estrela d'Oeste — SP

## RESOLUÇÃO Nº.104/2018

**“Institui a Ouvidoria perante a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP e dá outras providências”**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**, usando de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou o **Projeto de Resolução nº 05/2018**, e ela sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

**Art. 2º.** Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;

II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;

VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;

VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

Fone (0174) 43-1442

Avenida São Paulo N.º 481 — CEP 15.650-000 — Estrela d'Oeste — SP

IX – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;  
X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

**Art. 3º.** A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência e supervisionado pela Diretoria da Casa Legislativa.

**Art. 4º.** A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

**Art. 5º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de agosto de 2018.

  
**André Pelarin**  
1º Secretário

  
**Pedro Caluz da Silva**  
Presidente da Câmara

  
**Vicente Aparecido Romero**  
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretária em data supra.

  
**Jenifer Luana da Silva Cordioli**  
Diretora Geral